



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 38, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a instituição do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz no âmbito do Município.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo para a promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor:

I - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa Criança Feliz, a implementação das ações de responsabilidade do Município e o suporte das diferentes políticas para o atendimento das demandas identificadas pelos visitantes e supervisores;

II - Tomar ciência do Plano pela Primeira Infância;

III - Discutir e deliberar sobre as etapas do Programa Criança Feliz e responsabilidades das diferentes políticas para a sua efetivação;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
GABINETE DA PREFEITA**

IV - Estabelecer normas, elaborar estudos e definir ações para suporte técnico e administrativo destinados à operacionalização do Programa Criança Feliz;

V - Colaborar na elaboração de materiais de orientações técnicas, de capacitação e de educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União.

Art. 3º O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz será composto por um titular e um suplente dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte;

V – Programa Bolsa Família e Cadastro Único;

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA; e

VII – Conselho Tutelar.

§ 1º O Comitê Gestor terá caráter deliberativo.

§ 2º Os titulares poderão indicar seus suplentes para substituí-los em reuniões e outras atividades do Comitê Gestor.

§ 3º As demais secretarias municipais, os presidentes e os diretores-gerais das entidades da Administração Pública Municipal poderão ser convidados para participar do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz sempre que as questões em pauta tiverem relação com suas respectivas funções e áreas de atividades.

§ 4º A Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude indicará o Secretário-Executivo do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz.

Art. 4º. Compete ao Secretário-Executivo do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz:

I – Convocar as reuniões;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
GABINETE DA PREFEITA**

- II - Responsabilizar-se pelas atas das reuniões, mantendo-as em arquivo;
- III - Realizar outras atividades executivas ou de representação.

§ 1º As atividades do Secretário Executivo e o suporte ao funcionamento do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz serão realizados pela estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude.

§ 2º A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz poderá requisitar, em caráter transitório, servidores dos diversos órgãos da Administração Pública municipal, necessários ao desempenho das atividades do Comitê, sem prejuízo para o servidor.

Art. 5º Representantes de conselhos, de órgãos, de entidades públicas e privadas, de comitês e da sociedade civil, personalidades poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz.

Art. 6º A participação no Comitê Gestor do Programa Criança Feliz é considerada relevante serviço prestado à sociedade, com certificado de participação aos interessados, e não será remunerada.

Art. 7º O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz poderá requisitar dos órgãos e das entidades públicas as informações e estudos que se fizerem necessários ao exercício de suas atribuições.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 28 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita



